Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116

DEPTO. GABINETE

LEI Nº 1629/90

De 31.07.90

Majora vencimentos dos servidores municipais, inativos e pensionistas.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial, a partir de 01/07/90, de 15% (quinze por cento) a todos os servidores, pensionistas e inativos, com exceção da referência 9 cujo reajuste será de 10% (dez por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 31 de julho de 1990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 31/07/90
Notificados os interessados na data supra.

Aparecido Rodrigues de Souza
Chefe de Gabinete